Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 410/92

DATA: 06 de maio de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Comodato de imóvel pertencente à Cohapar e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta lei, autorizado o Executivo Municipal a firmar contrato de Comodato de imóvel caracterizado: " CR-420-Quadra B1, lote nº 12 do Jardim União - BNH" desta cidade de Nova Santa Rosa, de propriedade da Companhia de Habitação do paraná - COHAPAR.

Parágrafo Único: - A cessão de uso do imóvel antes referido, destinar-se-a para a instalação e funcionamento de órgãos relacionados com a educação e formação de jovens de nosso município.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, o Executivo Municipal a firmar com a Comodante (COHAPAR) o referido contrato por prazo indeterminado, assumindo os encargos da conservação e manutenção dos bens objetos da Cessão de Uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 06 de maio de 1992.

João E. Modes

João Emílio Modes
PREFEITO MUNICIPAL